



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Revogado pelo Decreto nº 517 de 28/06/2013

DECRETO Nº 368, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos, I, III e V da Lei Orgânica do Município,~~

~~Art. 1º Regulamenta a expedição do alvará de funcionamento aos empreendimentos comerciais e públicos, condicionado à obrigatoriedade da expedição do habite-se.~~

~~Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano se responsabilizará pela fiscalização, notificação e análise prévia dos empreendimentos comerciais e públicos, utilizando-se de convênios e termos de cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.~~

~~Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a regularização dos empreendimentos acima citados, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas em Lei.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 28 de janeiro de 2013.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas